



PREFEITURA DE CATAGUASES

EDITAL Nº 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, com base na Lei Municipal 4223/2015, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art.37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO para provimento temporário da função de **MÉDICO DE FAMÍLIA**, observadas as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 462/2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.cataguases.mg.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.cataguases.mg.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE TÍTULOS/CURSOS e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio www.cataguases.mg.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.9 Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

1- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01(um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.2 A contratação será pelo prazo inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 24(vinte e quatro meses), conforme Lei Municipal nº 4.223/2015.

2- DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS MÍNIMOS E VANTAGENS DO CARGO:



PREFEITURA DE CATAGUASES

3.1 – Os requisitos mínimos, carga horária e vencimentos para o cargo são os descritos no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MÉDICO DE FAMÍLIA	Curso Superior completo em Medicina Registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM	01 vaga	40 horas semanais	R\$1.941,47 + Adicional de PSF – R\$12.429,70 + 20% de Adicional de Insalubridade

3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus ao Benefício do Auxílio Alimentação pago mensalmente.

3.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

4.1- O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo,
- Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público.
- Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234 - C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

4- DA INSCRIÇÃO:

5.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.2 As inscrições serão realizadas no período especificado conforme anexo II através do endereço eletrônico: seletivo008pmc@yahoo.com ou presencialmente no Setor de Recursos Humanos na Avenida Astolfo Dutra, 334 – Centro, anexando-se obrigatoriamente a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (anexo III)
- Currículo (anexo IV) – devidamente preenchido e assinado.
- Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia de Comprovante de Residência atual;
- Diploma e/ou declaração de conclusão de cursos que comprovem a habilitação exigida para a



PREFEITURA DE CATAGUASES

função,

g) **Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.**

h) **Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre.**

5.3 A inscrição realizada por e-mail referente ao Processo Seletivo Simplificado somente será considerada após a confirmação pela Comissão do recebimento.

5.4 Todos os títulos /experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

5.5 Os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras de forma a permitir a Avaliação com clareza.

5.6 **O candidato que optar pela inscrição presencial, deverá apresentar toda a documentação, em envelope lacrado, contendo nome completo, cargo pretendido e número de laudas.**

5.7 Todas as laudas deverão estar numeradas e rubricadas.

5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados.

5.9 A não apresentação de algum dos documentos exigidos, ensejará na exclusão imediata do candidato do certame.

5.10 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

5- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção.

6.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função

6- DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

7.1 No prazo previsto conforme anexo II, a Comissão procederá a ANÁLISE DOS TÍTULOS/CURSOS e dos COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO.

7.2- A avaliação Curricular e Experiência Profissional se darão conforme critérios de pontuação constante no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço e Exercício profissional	02 ponto por cada ano (12 meses) completo de trabalhado nos últimos 20 anos.	40 pontos



PREFEITURA DE CATAGUASES

Residência Médica	20 pontos	20 pontos
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	05 pontos	10 pontos
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado.	07 pontos	07 pontos
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor)	10 pontos	10 pontos
Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, com carga horária de até 10 horas.	0,5 pontos	04 pontos
Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, com carga horária de 11 até 50 horas.	01 ponto	03 pontos
Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, com carga horária superior a 50 horas	02 pontos	06 pontos

7- DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

8.2 Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.

8.3 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

8.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária.

8.5 Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

8- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.1 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado pelas formas a seguir:

- a) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou
- c) Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida ou
- d) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou
- e) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou



PREFEITURA DE CATAGUASES

privada, contendo a data de início e término do contrato.

9.2 Não será admitido e computado o tempo de serviços prestados concomitantemente, para fim de contagem do tempo de experiência profissional.

9.3 As Certidões e ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.

9.4 Estágios curriculares/extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

9.5 A contagem de tempo através de carteira de trabalho será comprovada através de fotocópia das páginas referentes à qualificação civil do candidato e ao registro de contrato de trabalho.

9- DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nas funções.

10.3 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município no site www.cataguases.mg.gov.br.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.

11- DO RECURSO:

12.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no Anexo II

12.2 O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo V, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.2 deste Edital ou ainda através do endereço eletrônico seletivo008pmc@yahoo.com.

12.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.4 Será possibilitada vista dos Títulos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração, sendo publicado o resultado final no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br com as alterações necessárias.

12.6 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

12.7 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo.

12- DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DE CATAGUASES

13.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito de Cataguases e o Decreto de Homologação será publicado no site oficial do Município no endereço www.cataguases.mg.gov.br na data prevista conforme anexo II.

13- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 4223/2015.

14.2 O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.

14.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

14.4 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

14.5 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

14- DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar grave;
- e) Falta ao trabalho sem justificativa;
- f) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

15.2 A extinção do contrato, no caso das alíneas “c” e “f”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

15.3 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

16.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.3 É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

16.4 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

16.5 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;



PREFEITURA DE CATAGUASES

16.6 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital

16.7 É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

16.8 No prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

16.9 A impugnação ao Edital deve ser protocolizada através do Protocolo Web no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber.

Cataguases, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MÉDICO DE FAMÍLIA

Na área de Médico da Família:

Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97;

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde Familiar e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar os pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde Familiar por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbito.

Desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	07/10/2022
Período de inscrição	10/10/2022 a 24/10/2022
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	25/10/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço	26/10/2022 a 28/10/2022
Resultado preliminar	31/10/2022
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado preliminar	01/11/2022 a 04/11/2022
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	08/11/2022
Homologação	10/11/2022



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Celular :		Telefone Fixo:	
E-mail :			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Cargo pretendido:			
4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
<p>Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 008/2022 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a):</p> <p>Data: _____</p>			



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: _____

2.1 Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

2.2 Nacionalidade: _____

2.3 Naturalidade: _____

2.4 Data de Nascimento: ____/____/____

1.6 Estado Civil: _____

3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

3.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

3.2 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

3.3 Número do certificado de reservista: _____

3.4 Endereço Residencial: _____

3.5 Endereço Eletrônico: _____

3.6 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Telefone para contato ou recado: _____

4 ESCOLARIDADE:

12.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

12.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____



PREFEITURA DE CATAGUASES

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

13 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



PREFEITURA DE CATAGUASES

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data:

